



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o limite anual do recurso financeiro estadual destinado ao custeio Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do município de Sapezal, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativos;
- III- O Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004**, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;
- IV- A Portaria GM/MS nº 2.048 de 5 de novembro de 2002**, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- V- A Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2.010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- VI- A Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2.012**, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- VII- A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal –nº 13/2022**, que dispõe sobre a habilitação do SAMU 192 de Sapezal.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 102.375,00 (cento e dois mil trezentos e setenta e cinco reais) conforme Anexo Único desta Resolução, para a unidade habilitada do SAMU 192 no município de Sapezal situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Sapezal situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 0327.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência de agosto de 2022.

Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 352 de 06 de outubro de 2022

Município para repasse	USB	Valor Repasse Mensal	Valor Repasse Anual
Sapezal (MT)	01	R\$ 8.531,25	R\$ 102.375,00



Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde



Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT